



**REGULAMENTO DA
COMISSÃO DE CONTROLO INTERNO**

Jerónimo Martins SGPS, S.A.

**ARTIGO 1º
(Composição)**

A Comissão de Controlo Interno é constituída por quatro membros, um Presidente e três vogais, nenhum deles Administrador Executivo da Sociedade, designados pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 2º
(Competências)**

1. Compete à Comissão de Controlo Interno a avaliação da qualidade e fiabilidade do sistema de controlo interno e do processo de preparação das demonstrações financeiras, bem como a avaliação da qualidade do processo de monitorização em vigor nas empresas do Grupo Jerónimo Martins visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos a que estas estão sujeitas.
2. No desempenho das suas atribuições de avaliação da qualidade e eficiência do sistema de controlo interno do Grupo, compete à Comissão de Controlo Interno:
 - a) Assegurar que as políticas definidas pelo Grupo são respeitadas e cumpridas;
 - b) Assegurar que os controlos internos em vigor garantem a protecção e salvaguarda dos activos do Grupo;
 - c) Aprovar o plano anual de actividades do Departamento de Auditoria Interna;
 - d) Apreciar os relatórios preparados pelo Departamento de Auditoria Interna e nos casos em que o risco seja considerado elevado, enviá-los à Comissão Executiva do Grupo Jerónimo Martins;

- e) Obter informações quanto ao estado de implementação das recomendações propostas pelo Departamento de Auditoria Interna e pela empresa de Auditoria Externa, devendo dar conta à Comissão de Auditoria do Grupo das recomendações não implementadas.
3. No desempenho das suas atribuições de avaliação da qualidade do processo de preparação das demonstrações financeiras de Jerónimo Martins, SGPS, compete à Comissão de Controlo Interno:
- a) Conhecer detalhadamente as áreas de maior risco financeiro e operacional;
 - b) Analisar em conjunto com os auditores externos os resultados dos trabalhos de auditoria;
 - c) Informar a Comissão de Auditoria de quaisquer elementos que considere relevantes para o processo de avaliação da independência dos Auditores Externos.
4. No desempenho das suas atribuições de avaliação da qualidade do processo de monitorização em vigor nas empresas do Grupo que visa o cumprimento das leis e regulamentos a que estão sujeitas, compete à Comissão de Controlo Interno obter informações regulares sobre as contingências de natureza legal ou fiscal que afectam as empresas do Grupo.
5. Para o desempenho das atribuições referidas nos números anteriores, a Comissão de Controlo Interno solicitará e apreciará toda a informação de gestão que considere em cada momento necessária.

ARTIGO 3º
(Reuniões)

- 1. A Comissão de Controlo Interno reunirá pelo menos dez vezes por ano ou sempre que for convocada pelo seu Presidente.
- 2. Da convocatória de cada reunião, a remeter pelo Presidente da Comissão de Controlo Interno sob proposta do vogal representante do Departamento de Auditoria Interna com a antecedência mínima de sete dias, constará a respectiva ordem de trabalhos acompanhada dos documentos respeitantes à reunião.
- 3. As reuniões da Comissão de Controlo Interno serão dirigidas pelo seu Presidente, que orientará os respectivos trabalhos. Na sua falta, a Comissão designará um substituto na condução dos trabalhos.

4. Poderão ser solicitados a participar nas reuniões da Comissão de Controlo Interno, sempre que tal convenha ao bom andamento dos trabalhos, os administradores e directores das empresas do Grupo responsáveis pelas áreas cujos assuntos são analisados.

ARTIGO 4º

(Actas)

Serão elaboradas actas das reuniões da Comissão de Controlo Interno, contendo as principais questões abordadas e as conclusões aprovadas. Tais actas serão distribuídas aos membros da Comissão Executiva do Grupo e aos membros da Comissão de Auditoria, após a sua aprovação na reunião seguinte àquela a que respeitam e ficarão à disposição para consulta dos membros não executivos do Conselho de Administração na sede da Sociedade

ARTIGO 5º

(Disposições Finais)

Qualquer alteração do presente regulamento é da competência exclusiva do Conselho de Administração da Sociedade.